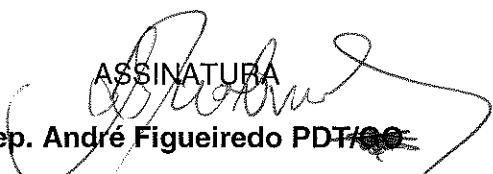


## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA <b>20/02/2013</b>	<b>MP 607, de 2013</b>	
AUTOR <b>André Figueiredo-PDT/CE</b>		Nº PRONTUÁRIO
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL		
<p>Dê-se ao parágrafo único do art. 13 da Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificada pela Medida Provisória 607, de 2013 a seguinte redação:</p> <p>Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.</p> <p><b>Parágrafo único:</b> A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento, <b>com a atualização mensal da lista de beneficiários.</b></p>		
<p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>Para que não ocorram dúvidas sobre informações referentes aos beneficiários do Bolsa Família, é oportuno estabelecer na lei o período para atualização da lista de beneficiários. Hoje esta lista, não é atualizada sistematicamente a cada mês, o que pode gerar desconfiças do real número de beneficiados e dos perfis incluídos no Programa.</p>		
<p style="text-align: center;">ASSINATURA</p> <p style="text-align: center;"> Dep. André Figueiredo PDT/CE</p>		

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 21/02/2013, às 17h15  
 Thiago Castro, Mat. 229754

